



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

AVISOS E RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de pedidos de esclarecimentos respondidos e publicados no sistema Compras.gov.br para o **Pregão Eletrônico nº 90001/2024**, cujo objeto é a contratação de **prestação do serviço de Operador de Mídia Audiovisual**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS AVISOS

2.1. AVISO Nº 01:

a) Informamos que foi disponibilizada versão editável da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente ao edital da licitação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa REAL JG FACILITIES:

a) ESCLARECIMENTO Nº 01:

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

RESPOSTA: Não há a exigência de preposto fixo.

b) ESCLARECIMENTO Nº 02:

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

RESPOSTA: Os colaboradores não poderão desempenhar atividades alheias à funções previstas contratualmente durante o horário de execução do serviço.

c) ESCLARECIMENTO Nº 03:

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

RESPOSTA: A elaboração da planilha é de inteira responsabilidade da licitante, devendo seguir o modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. A composição dos custos deverá atender obrigatoriamente a legislação pertinente e vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria somada à realidade de custos da empresa, concomitante com o entendimento dos pareceres:

- Parecer nº 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU;
- Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU; e,
- Parecer nº 04/2017/CPLC/PGF/AGU.

Em relação ao plano de saúde e por relação o odontológico, conforme recomenda pareceres supracitados da AGU, os benefícios não devem ser previstos na planilha de custos. Quanto a outros benefícios, a empresa deverá observar as regras

previstas na CCT correspondente.

d) ESCLARECIMENTO Nº 04:

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

RESPOSTA: *Não há previsão de adicional para o serviço contratado.*

e) ESCLARECIMENTO Nº 05:

5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

RESPOSTA: *Item 8.4 do ETP.*

f) ESCLARECIMENTO Nº 06:

6. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade

RESPOSTA: *Atualmente o serviço é prestado pela empresa Plansul por meio de contrato celebrado com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.*

g) ESCLARECIMENTO Nº 07:

7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

RESPOSTA: *A métrica para o cálculo do VT e VA fica a critério do licitante, devendo considerar o quantitativo de dias úteis efetivamente trabalhados por cada funcionário.*

h) ESCLARECIMENTO Nº 08:

08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

RESPOSTA: *Não há obrigatoriedade de instalação de escritório em Brasília, ficando facultado à contratada a instalação.*

i) ESCLARECIMENTO Nº 09:

09– Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?

RESPOSTA: *Item 8.4. do ETP:*

b) As despesas com deslocamento do empregado no percurso trabalho-residência-trabalho foram calculadas com base em concessão do benefício de vale-transporte. Para fins de cálculo foi considerado o valor da passagem praticado no DF, sendo R\$ 5,50 para cidades satélites, somado de R\$2,70 referente ao circular rodoviária-Ministério-rodoviária.

j) ESCLARECIMENTO Nº 10:

10 – Poderá ser alterada a produtividade aplicada ?

RESPOSTA: *Não há previsão de definição de produtividade no presente contrato.*

k) ESCLARECIMENTO Nº 11:

11 - O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

RESPOSTA: *Para estabelecimentos com menos de 10 funcionários o registro eletrônico de ponto é facultativo, ficando a cargo da contratada a definição da*

utilização ou não.

l) ESCLARECIMENTO Nº 12:

12 – Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

RESPOSTA: *A métrica fica a critério da contratada, vale ressaltar que não há exigência contratual para a instalação do referido equipamento.*

m) ESCLARECIMENTO Nº 13:

13 - Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

RESPOSTA: *Não há previsão de fornecimento de tais materiais.*

n) ESCLARECIMENTO Nº 14:

14 - Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

RESPOSTA: *Não há previsão de postos 12x36.*

o) ESCLARECIMENTO Nº 15:

15 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

RESPOSTA: *Não. Contudo, o valor estimado é referência para aceitação da proposta, em conformidade com o item 7.7.3 do Edital, que trata da desclassificação da proposta vencedora que apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.*

p) ESCLARECIMENTO Nº 16:

16 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

RESPOSTA: *Serão aceitos os atestados de capacidade técnica em conformidade com o previsto nos itens 8.27 a 8.34 do Termo de Referência.*

q) ESCLARECIMENTO Nº 17:

17 - A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

RESPOSTA: *Será aplicado o contido no item 7.11 do Edital: "7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta."*

r) ESCLARECIMENTO Nº 18:

18 – Poderia nos fornecer a planilha estimativa de custos em formato excel editável?

RESPOSTA: *A elaboração da planilha é de inteira responsabilidade da licitante, devendo seguir o modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. A composição dos custos deverá atender obrigatoriamente a legislação pertinente e vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria somada à realidade de custos da empresa. Modelo de planilha foi disponibilizado no Apêndice 3 do Termo de Referência para a contratação, Anexo I do Edital. Orientações gerais pode ser obtidas por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11->*

3.2. Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa SANTANNA GALVÃO ENGENHARIA:

a) **ESCLARECIMENTO Nº 19:**

1 - Qual foi o pregão anterior de igual objeto?

RESPOSTA: *Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Diretoria de Administração e Logística (UASG: 170607)*

b) **ESCLARECIMENTO Nº 20:**

2 - É possível o envio das planilhas de custos preenchidas com o valor total estimado pela administração? Ou ao menos a planilha em formato editável?

RESPOSTA: *A planilha foi anexado ao arquivo do Edital, disponível no site Compras.gov.br.*

c) **ESCLARECIMENTO Nº 21:**

3 - Qual o valor dos salários estimados pela administração?

RESPOSTA: *Conforme item 8.4, alínea a, do ETP:*

"8.4. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços foram considerados os referenciais abaixo:

a) Os valores de salário e benefícios da categoria de Operador de mídia audiovisual, foram calculados com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF, CNPJ : 00.628.123/0001-71, uma vez que após análise dos contratos celebrados com a Administração Pública no Distrito Federal a referenciada CCT foi preponderante nas contratações pesquisadas."

d) **ESCLARECIMENTO Nº 22:**

4 - Como foi dimensionado o custo de deslocamento? Quantos deslocamentos entre as unidades são necessários mensalmente?

RESPOSTA: *Não há previsão de custos de deslocamentos entre as unidades deste Ministério.*

Brasília, 15 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente

MÁRIO ROBERTO MELO SILVA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Mario Roberto Melo Silva, Economista**, em 15/03/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1605199&crc=637E116E, informando o código verificador **1605199** e o código CRC **637E116E**.

Referência: Processo nº 19958.200012/2023-56.

SEI nº 1605199